

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 53/2018**

**Aprova o Edital de Processo Seletivo 2019 dos cursos de graduação, na modalidade a distância e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e V do Regimento Geral, considerando:

- a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017 e a Portaria Normativa MEC nº 742, de 02.08.2018, artigo 99, § 2º;
- o inciso VI do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;

### **RESOLVE**

- Artigo 1º** - Aprovar o Edital de Processo Seletivo 2019 dos cursos de graduação na modalidade a distância, anexo a Resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**



São Paulo, 08 de novembro de 2018.

  
**Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral**  
Reitor

**UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A  
DISTÂNCIA (EAD) – 2019**

A Universidade Cidade de São Paulo, atendendo a Portaria Ministerial nº 23, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245, em 22 de dezembro de 2017, resolve promover Processo Seletivo dos cursos de graduação na modalidade a distância (EAD) – 2019.

O candidato deverá realizar a Prova Tradicional sob as normas e procedimentos descritos no Edital do Processo Seletivo disponível no site [www.cruzeirosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirosulvirtual.com.br).

**1- SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS OFERTADOS:**

1.1 A Universidade Cidade de São Paulo, com sede na Rua Cesário Galeno, 448/475, Tatuapé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, reconhecida para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, conforme Portaria Ministerial nº 676, de 26.05.2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29.05.2017, e Parecer CNE/CES nº 96/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de educação a distância credenciados cujos endereços estão disponíveis no site institucional <http://www.cruzeirosulvirtual.com.br/nossos-polos/> e na consulta publicado do sistema e-MEC <http://emec.mec.gov.br/emec/nova>.

1.2 Relação dos Cursos/vagas

<b>Cursos</b>	<b>Ato Legal</b>	<b>Duração do Curso (semestres)</b>	<b>Vagas</b>
Administração – Bacharelado	Portaria Ministerial nº 274, de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p.154-155	8	2.500
**Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	Resolução CONSUN no 071, de 15/12/2017	10	1.000
Artes Visuais - Licenciatura	Resolução CONSUN nº 057, de 09/10/2014	6	1.500
**Biomedicina Bacharelado	Resolução Reitoria nº 044, de 30/10/2018	8	1.000
Ciências Biológicas Licenciatura	Portaria Ministerial nº 357, de 24/05/2018, DOU nº 100, de 25/05/2018, seção 1, p. 16	6	1.500
Ciências Contábeis Bacharelado	Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 154-155	8	1.500
Ciência da Computação Bacharelado	Resolução Reitoria nº 045, de 30/10/2018	8	1.000
Ciências Econômicas Bacharelado	Resolução CONSUN nº 059, de 09/10/2014	8	1.000
Ciências Sociais Licenciatura	Portaria Ministerial nº 732, de 05/10/2015, DOU nº 191 de 06/10/2015, seção 1, p. 10	6	1.500

CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Ministerial nº 357, de 24/05/2018, DOU nº 100, de 25/05/2018, seção 1, p. 16	4	1.500
CST em Banco de Dados	Resolução CONSUN nº 001, de 24/04/2017	4	1.500
CST em Ciência de Dados	Resolução Reitoria nº 041, de 30/10/2018	4	1.000
CST em Comércio Exterior	Resolução Reitoria, nº 009, de 19/10/2016	4	1.500
CST em Design de Interiores	Resolução CONSUN no 076, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Design de Produto	Resolução CONSUN no 077, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Design Gráfico	Resolução CONSUN no 078, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Empreendedorismo	Resolução CONSUN no 079, de 15/12/2017	4	1.500
CST em Estética e Cosmética	Resolução CONSUN no 080, de 15/12/2017	4	1.500
CST em Fotografia	Resolução CONSUN no 081, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Gastronomia	Resolução CONSUN nº 003, de 24/04/2017	4	1.500
CST em Gestão Ambiental	Portaria Ministerial nº 348, de 24/04/2017, DOU nº 78 de 25/04/2017, seção 1, p. 13-14	4	1.500
CST em Gestão Comercial	Portaria Ministerial nº 718, de 16/11/2016, DOU nº 220 de 17/11/2016, seção 1, p. 25-26	4	1.500
CST em Gestão da Produção Industrial	Resolução CONSUN no 088, de 15/12/2017	6	1.000
CST em Gestão da Qualidade	Resolução CONSUN nº 004, de 24/04/2017	4	1.500
CST em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Ministerial nº 732, de 05/10/2015, DOU nº 191 de 06/10/2015, seção 1, p. 10	4	1.500
CST em Gestão de Recursos Humanos	Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 154-155	4	2.500
CST em Gestão de Segurança Privada	Resolução CONSUN nº 006, de 24/04/2017	4	1.500
CST em Gestão Desportiva e de Lazer	Resolução CONSUN no 082, de 15/12/2017	4	1.000

CST em Gestão do Agronegócio	Resolução CONSUN nº 005, de 24/04/2017	6	1.500
CST em Gestão Financeira	Portaria Ministerial nº 274, de 03/04/2017 DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p.154-155	4	1.500
CST em Gestão Hospitalar	Resolução CONSUN nº 021, de 26/10/2015	6	1.500
CST em Gestão Pública	Portaria Ministerial nº 1.039, de 03/10/2017, DOU nº 191 de 04/10/2017, seção 1, p. 22	4	1.500
CST em Internet das Coisas	Resolução CONSUN no 087, de 15/12/2017	4	1.500
CST em Jogos Digitais	Resolução CONSUN no 083, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Logística	Portaria Ministerial nº 274, de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 154-155	4	1.500
CST em Marketing	Portaria Ministerial nº 274, de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 154-155	4	1.500
CST em Processos Gerenciais	Portaria Ministerial nº 274, de 03/04/2017, DOU nº 65 de 04/04/2017, seção 1, p. 154-155	4	1.500
CST em Produção Cultural	Resolução CONSUN no 084, de 15/12/2017	6	1.000
CST em Redes de Computadores	Resolução CONSUN no 085, de 15/12/2017	4	1.000
CST em Secretariado	Portaria Ministerial nº 732, de 05/10/2015, DOU nº 191 de 06/10/2015, seção 1, p. 10	4	1.500
CST em Segurança no Trabalho	Resolução CONSUN nº 022, de 26/10/2015	6	1.500
CST em Serviços Jurídicos e Notariais	Resolução Reitoria nº 042, de 30/10/2018	4	1.000
Educação Especial – Licenciatura	Resolução CONSUN no 086, de 15/12/2017	8	1.500
**Educação Física – Licenciatura	Resolução CONSUN nº 019, de 26/10/2015	8	3.000
**Educação Física – Bacharelado	Resolução Reitoria nº 046, de 30/10/2018	8	1.000
*Engenharia Ambiental – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 099, de 26/09/2013	10	1.500

**Engenharia Civil - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 024, de 26/10/2015	10	1.500
**Engenharia de Computação - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 020, de 26/10/2015	8	1.500
*Engenharia de Produção - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 098, de 26/09/2013	10	1.500
**Engenharia Elétrica - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 026, de 26/10/2015	10	1.500
**Engenharia Mecânica - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 025, de 26/10/2015	10	1.500
Engenharia de Software - Bacharelado	Resolução Reitoria nº 047, de 30/10/2018	8	1.000
**Farmácia - Bacharelado	Resolução Reitoria nº 048, de 30/10/2018	8	1.000
Filosofia - Licenciatura	Portaria Ministerial nº 729, de 14/07/2017, DOU nº 135 de 17/07/2017, seção 1, p. 14-15	6	1.500
Física - Licenciatura	Resolução CONSUN nº 008, de 24/04/2017	8	1.500
**Fisioterapia - Bacharelado	Resolução Reitoria nº 049, de 30/10/2018	8	1.000
Geografia - Licenciatura	Resolução CONSUN nº 094, de 26/09/2013	6	1.500
História - Licenciatura	Resolução CONSUN nº 093, de 26/09/2013	6	1.500
Jornalismo - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 072, de 15/12/2017	8	1.000
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura	Portaria Ministerial nº 729, de 14/07/2017, DOU nº 135 de 17/07/2017, seção 1, p. 14-15.	6	1.500
Letras - Português e Inglês - Licenciatura	Portaria Ministerial nº 227, de 22/05/2013, DOU nº 98 de 23/05/2013, seção 1, p. 22-23	6	2.000
Letras - Português e Japonês - Licenciatura	Resolução Reitoria nº 043, de 30/10/2018	8	1.000
Matemática - Licenciatura	Resolução CONSUN nº 095, de 26/09/2013	6	1.500
**Nutrição - Bacharelado	Resolução CONSUN nº 073, de 15/12/2017	8	1.000

Pedagogia – Licenciatura	Portaria Ministerial nº 923, de 27/11/2015, DOU nº 228 de 30/11/2015, seção 1, p. 31	6	7.000
Publicidade e Propaganda – Bacharelado	Resolução CONSUN no 074, de 15/12/2017	8	1.000
Química – Licenciatura	Resolução CONSUN nº 009, de 24/04/2017	8	1.500
Relações Públicas – Bacharelado	Resolução CONSUN no 075, de 15/12/2017	8	1.000
Serviço Social – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 097, de 26/09/2013	8	2.000
Sistemas de Informação – Bacharelado	Resolução Reitoria no 050, de 30/10/2018	8	1.000
Teologia – Bacharelado	Resolução CONSUN nº 007 de 24/04/2017	6	1.500

O Regime Didático de oferta dos cursos obedece ao estabelecido no Manual do Candidato, disponível no site [www.cruzeirosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirosulvirtual.com.br).

\*Para os cursos de Engenharia Ambiental e Engenharia de Produção, além dos encontros presenciais relacionados às atividades práticas programadas, haverá atividades práticas quinzenais em laboratório, aos sábados, no período da manhã e/ou tarde, nos polos de apoio presencial para os quais os cursos serão ofertados. Os referidos cursos serão oferecidos na sede e nos polos de educação a distância da Universidade Cidade de São Paulo.

\*\*Para os cursos: Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, além dos encontros presenciais relacionados às atividades práticas programadas, haverá atividades laboratoriais. Os referidos cursos serão ofertados na Sede. As atividades serão realizadas nas localidades onde há estrutura laboratorial compatível.

## 2- INSCRIÇÕES:

2.1 Estão habilitados à inscrição no processo seletivo os candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que estejam cursando a 3ª. Série do Ensino Médio, desde que a conclua até a data da matrícula.

2.2 Os interessados deverão realizar as inscrições para o processo seletivo a partir de 12/11/2017.

2.3 Inscrições *on-line* (pela Internet): os candidatos deverão acessar o site [www.cruzeirosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirosulvirtual.com.br), escolher a opção Processo Seletivo EaD, preencher a ficha de inscrição relativa ao processo seletivo para os cursos a distância, imprimir a ficha de compensação bancária e efetuar o pagamento no valor estabelecido.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher, dentre as opções de dias de realização de prova, o dia em que pretende realizar a prova do processo seletivo EaD e o polo de educação a distância em que deseja realizar as atividades presenciais pertinentes ao curso, de acordo com a localidade de ofertas.

2.5. A inscrição feita pela Internet só será válida após a compensação bancária.

2.6. A Universidade Cidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições que não sejam recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. Será considerado concluído o processo de inscrição pelo candidato quando houver a emissão do boleto bancário e o respectivo pagamento na rede bancária.

2.7 Candidatos com necessidades especiais devem entregar, por escrito, no polo de educação a distância ao qual se inscrevem, a descrição e a justificativa da necessidade específica, anexando, se possível, laudo médico comprobatório, em até 7 dias da data de realização do Processo Seletivo.

2.8 Procedimentos para inscrição: Preenchimento da Ficha de Inscrição, em meio eletrônico e Cópia do Boletim Individual de Resultados no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, apenas para os candidatos que optarem por utilizar esta nota. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM está dispensado da realização da prova do Processo Seletivo.

2.9 Os candidatos que optarem pelo ingresso via ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) deverão entregar, nos polos, cópia do documento de comprovação das notas obtidas dentro dos prazos estabelecidos em 2.8.

2.9.1 Os candidatos para esta modalidade de ingresso deverão ter, pelo menos 30% de aproveitamento na prova, assim como ter alcançado pontuação diferente de zero na Redação (pelo documento de comprovação de notas obtidas no ENEM).

### **3- PROVAS:**

3.1 A Prova do Processo Seletivo baseia-se na realização de uma redação, que consiste na produção de um texto de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 30 linhas.

3.2 A proposta da redação requer que o candidato apresente competências e habilidades para dissertar, resumir, informar e/ou comentar sobre o tema proposto.

3.3 A prova de redação deverá ser feita com caneta esferográfica, azul ou preta, e será de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 3 (três) pontos, num máximo de 10 (dez) pontos.

3.4 A duração da prova é de 1 hora.

3.5 Não serão admitidas provas de 2ª chamada, solicitação de revisão ou vista de prova e recontagem de pontos.

3.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à prova e ao que comparecer e obtiver, na prova de redação, nota inferior a 3 (três) pontos.

3.7. Os dias de realização de provas para escolha do candidato no ato da inscrição são os seguintes:

**Campus UNICID** - de 2ª a 6ª feira, nos seguintes horários:

das 12h às 13h; das 14h às 15h; das 17h às 18h; das 19h às 20h; das 20h às 21h.

Aos sábados:

das 11h às 12h; das 13h às 14h.

**Campus Pinheiros** – às 3ª e 5ª feira, nos seguintes horários:

das 12h às 13h; das 19h às 20h, e aos sábados das 11h às 12h.

Demais polos, as provas acontecem de 2ª a 6ª feira das 10h às 11h; das 12h às 13h; das 14h às 15h; das 17h às 18h; das 19h às 20h e aos sábados das 11h às 12h e das 13h às 14h.

Outras datas e horários poderão ser agendados de acordo com a existência de vagas remanescentes que serão publicadas nos sites da IES.

3.8 A prova será realizada nos locais definidos no ato de inscrição, divulgadas no site da Universidade.

3.9 Os polos poderão optar por realizar número menor de provas.

#### **4- CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:**

4.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na redação, considerando o limite mínimo de 3 (três) pontos e respeitando-se o limite de vagas de cada curso no respectivo polo.

4.2 Nos casos de empate, será observado o seguinte critério de desempate: primeiro terá preferência o candidato de mais idade, seguido o de menor número de inscrição.

4.3 Os resultados referentes ao Processo Seletivo EAD serão publicados, nos polos e na página da internet [www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br), em 5 dias após a realização da prova.

4.4 Os candidatos classificados constantes na relação de aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula (desde que munidos de toda a documentação prevista no item 5.4) em até 2 dias após a publicação do resultado.

Parágrafo único – Caso os documentos apresentados pelo candidato aprovado não estejam completos ou estejam em desacordo com o previsto no item 5.4, o candidato não poderá ser matriculado. Poderá ser concedido pela Universidade, por mera liberalidade, prazo para que o candidato aprovado regularize a documentação para a matrícula.

4.5 A Universidade se reserva o direito de prorrogar o período de realização de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, serão publicadas informações nos polos e na página da internet <http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br>.

4.6 São consideradas oficiais as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação), em papel timbrado, afixadas na Universidade Cidade de São Paulo, ou nos polos de educação a distância. As divulgações feitas através de meios de comunicação social são consideradas meios auxiliares de informações aos candidatos, não sendo consideradas oficiais.

#### **5- MATRÍCULA:**

5.1 Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

5.2 Acessar o site [www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br), escolher a opção matrícula on-line, ler os termos do contrato de prestação de serviços educacionais e dar o aceite nos campos indicados, levando-se em conta os seguintes critérios/procedimentos:

a) O aceite deve ser feito pelo candidato e por seu representante legal, quando aquele for menor de 18 anos.

b) É necessária a impressão do contrato e do boleto bancário.

5.3 Efetuar o pagamento, conforme o curso, observando que o valor a ser pago será o correspondente ao valor da 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º Semestre de 2019.

5.4 Entregar no polo a relação abaixo, juntamente com o comprovante do 1º pagamento (após 48 horas do pagamento - prazo da compensação bancária), a via do contrato devidamente assinado pelo candidato e por seu representante legal, quando aquele for menor de 18 anos, os seguintes documentos:

- 2 (duas) cópias e original do documento oficial de identidade – RG ou RNE **(imprescindível para a matrícula);**
- 2 (duas) cópias e original do CPF **(imprescindível para a matrícula);**



- 1 (uma) cópia simples e original do comprovante de residência recente (60 dias) **(imprescindível para a matrícula);**
- 2 (duas) cópias e original da certidão de nascimento ou casamento **(imprescindível para a matrícula);**
- 2 (duas) cópias e originais do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), ou equivalente, segundo a legislação vigente **(imprescindível para a matrícula)**. Caso o aluno ainda não possua esses documentos, terá que apresentar, necessariamente, a declaração de conclusão ou de que está cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente. Histórico e Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo) Deverão conter "visto confere" da Diretoria de Ensino, assinado pelo responsável da Diretoria de Ensino, com firma reconhecida, ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes publicada do Diário Oficial do Estado (DOE).
- Comprovante do pagamento da 1ª parcela da semestralidade. **(só entra em nosso sistema após 48 horas do pagamento realizado em banco - prazo de compensação bancária)**

**IMPORTANTE:** os originais e as cópias simples devem ser apresentados no ato da matrícula (legíveis). As cópias autenticadas em cartório dispensam a apresentação dos originais. Documentos com frente e verso deverão ser copiados em uma única folha.

5.4.1. Não será aceita, para fins de comprovação de documento de identificação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

5.5 A ausência de qualquer dos documentos impedirá o candidato classificado de efetuar a matrícula e, conseqüentemente, implicará a perda de vaga.

5.6. Será considerado desclassificado e perderá o direito à vaga, o candidato que não comparecer nos dias e nos horários previstos para a realização da matrícula.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Será considerado nulo o processo de seleção, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver, em qualquer momento do processo seletivo, se utilizado de documentos, informações falsas, meios ilícitos, e que possua débito com a Instituição.

6.2 Na hipótese de cancelamento da matrícula ocorrida antes do início das aulas, será restituído ao aluno o valor correspondente a 80% dos valores pagos, sendo o percentual de 20% devido a título de despesas administrativas. O pedido de cancelamento deverá ser formalizado pelo aluno, por escrito, e em data anterior a 1 (uma) semana ao início das aulas, na localidade em que realizou a sua inscrição ou via CAA online, por meio de processo específico.

6.3 O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site [www.cruzeirosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirosulvirtual.com.br)

**6.4 A Universidade Cidade de São Paulo, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos, bem como as estruturas curriculares, o regime de funcionamento e de matrícula, os turnos de funcionamento, a periodicidade e as atividades acessórias, assim como os locais dos polos onde serão ministrados os encontros presenciais.**

6.5 Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Universidade Cidade de São Paulo, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, sendo que a ocorrência de não observância desses requisitos ensejará nulidade do processo seletivo e o conseqüente cancelamento de matrícula.

6.6 A Universidade, por seu Conselho Universitário, em função da demanda e da capacidade institucional, poderá remanejar vagas de cursos e, ainda, ampliar o número de vagas no decorrer do processo seletivo.

6.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 10 de outubro de 2019.

6.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de EAD.



Prof. Ms. Janete de Fátima Mendonça  
Presidente da Comissão de Vestibular